

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº ____/2026

Dispõe sobre a exclusão, a pedido, de candidato do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Previdenciário do MACAEPREV. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições, considerando a formalização da renúncia à candidatura apresentada pelo candidato RICARDO DE SOUZA PASCHOAL JUNIOR, matrícula nº 3.813, por meio do Processo Administrativo nº 19.925/2026, e em atendimento ao disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 215/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, a pedido, a candidatura de RICARDO DE SOUZA PASCHOAL JUNIOR, matrícula nº 3.813, do processo eleitoral destinado à escolha dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Previdenciário do MACAEPREV, em razão da renúncia formalmente apresentada pelo candidato no Processo Administrativo nº 19.925/2026. Art. 2º Em decorrência da exclusão prevista no artigo anterior, será promovida a atualização dos registros pertinentes ao processo eleitoral, sendo publicada, em 21 de outubro de 2026, conforme previsto no Edital de Convocação, nova relação atualizada dos candidatos habilitados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 07 de outubro de 2026.

ANDRÉA VILHENA DUTRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FERNANDO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

EDILANE SANTOS AMARAL
Membro da Comissão Especial Eleitoral

FILIPPE NEVES BORBA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

EDITAL SEMPESC Nº 01/2026

Cadastramento de Pescadores(as), Descascadeiras de camarão e Marisqueiras para as frentes de trabalho no período do defeso do camarão e da piracema 2027.

O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por meio da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.487/2010, nº 4.866/2022 e nº 5.565/2026, e com a Portaria SAP/MAPA nº 656, de 30 de março de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o cadastramento de pescadores(as), descascadeiras de camarão e marisqueiras interessados(as) em participar das Frentes de Trabalho durante o período do Defeso do Camarão e da Piracema 2027.

Esta publicação ocorre de forma antecipada, visando garantir tempo hábil para o cadastramento, análise e organização das Frentes de Trabalho referentes ao Defeso do Camarão e da Piracema 2027, assegurando a regularidade e a continuidade das ações previstas na legislação vigente.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do Programa Social do Defeso Municipal os pescadores e pescadoras de Macaé que tenham como alvo principal de suas capturas as espécies abrangidas pelo Defeso do Camarão e da Piracema e que sejam impedidos de exercer sua atividade profissional durante o período anual de proibição da pesca estabelecido pela legislação vigente, bem como as descascadeiras de camarão e as marisqueiras, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2. Os beneficiários habilitados que atuarem nas Frentes de Trabalho durante o ano de 2027, nos termos das Leis Municipais nº 3.487/2010 e nº 4.866/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.565/2026, farão jus ao recebimento de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, enquanto durar o período do Defeso do Camarão e da Piracema, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e neste Edital.

2 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO

2.1. As inscrições on-line serão realizadas em 02 (dois) lotes, por meio de link disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Macaé, nos seguintes períodos:

I – 1º lote: de 19 a 23 de outubro de 2026;

II – 2º lote: de 23 a 27 de novembro de 2026.

2.2. Os atendimentos presenciais para verificação da documentação dos interessados que concluírem a inscrição on-line serão realizados nos seguintes períodos:

I – cadastrados no 1º lote: de 03 a 13 de novembro de 2026;

II – cadastrados no 2º lote: de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2026.

2.3. A inscrição on-line constitui etapa prévia e obrigatória para o cadastramento presencial, não garantindo, por si só, a habilitação ou o ingresso do interessado nas Frentes de Trabalho.

2.4. A habilitação ficará condicionada ao comparecimento presencial, à apresentação e conferência da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5. O interessado que não realizar a inscrição no período correspondente ao 1º lote poderá efetuar sua inscrição durante o período destinado ao 2º lote, observados os

prazos e demais condições estabelecidos neste Edital.

3 – REQUISITOS

3.1. Poderão se inscrever os pescadores e pescadoras, as descascadeiras de camarão e as marisqueiras que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e neste Edital.

3.2. São requisitos indispensáveis para habilitação ao benefício:

I – ser residente no Município de Macaé;

II – comprovar o exercício da atividade correspondente à categoria em que estiver sendo realizado o cadastramento, mediante declaração emitida pela Colônia de Pescadores Z-03 ou pela Associação Mista de Pescadores de Macaé;

III – atuar nas Frentes de Trabalho;

IV – no caso dos pescadores e pescadoras, exercer comprovadamente a atividade profissional de pesca, ininterruptamente e exclusivamente, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao Defeso em curso;

V – não estar em gozo de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte, auxílio-acidente ou seguro-desemprego do pescador, nos termos da legislação aplicável.

3.3. As descascadeiras de camarão e as marisqueiras ficam dispensadas da exigência prevista no inciso IV do item 3.2, nos termos da legislação municipal vigente.

4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para o cadastramento presencial, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais:

I – CPF e documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de residência nominal;

III – certidão de quitação eleitoral;

IV – declaração emitida pela Colônia de Pescadores Z-03 ou pela Associação Mista de Pescadores de Macaé, comprovando que o interessado exerce a atividade correspondente à categoria em que estiver sendo realizado o cadastramento, como pescador(a), descascadeira de camarão ou marisqueira;

V – CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS, atualizado;

VI – cartão bancário ou comprovante de conta ativa, corrente ou poupança, de titularidade do beneficiário, no Banco Itaú.

4.2. Além dos documentos relacionados no item 4.1, os pescadores e pescadoras deverão apresentar:

I – Carteira de Pescador Profissional (POP), com período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de emissão;

II – declaração que comprove estar trabalhando em embarcação pesqueira registrada na Capitania dos Portos em Macaé, assinada pelo proprietário da embarcação.

4.3. O pescador ou pescadora deverá ainda, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, assinar declaração em que assume a veracidade das seguintes informações:

I – que não dispõe de outra fonte de renda;

II – que se dedicou à pesca das espécies e nas localidades atingidas pelo Defeso, em caráter exclusivo e ininterrupto, durante o período compreendido entre o término do Defeso anterior e o início do Defeso em curso ou nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores ao início do Defeso em curso;

III – que assume responsabilidade civil e criminal por todas as informações prestadas para fins da concessão do benefício.

4.4. Todos os beneficiários cadastrados deverão assinar declaração, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, declarando ter conhecimento integral dos termos do Cronograma das Frentes de Trabalho.

4.5. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos, exceto os emitidos pela Capitania dos Portos.

5 – DAS FRENTES DE TRABALHO

5.1. Os beneficiários habilitados atuarão em Frentes de Trabalho de interesse ambiental e social, sem vínculo empregatício com o Município, pelo período de 03 (três) meses, como contrapartida ao recebimento do benefício previsto neste Edital.

5.2. As atividades das Frentes de Trabalho incluirão ações de limpeza, conservação e manutenção de áreas ambientais, especialmente:

I – Pontal;

II – Praia da Barra;

III – Margens do Rio Macaé.

5.3. Durante a execução das Frentes de Trabalho, as atividades previstas no item 5.2 poderão ser parcialmente substituídas por treinamentos, capacitações, palestras, cursos ou outras atividades de caráter formativo, promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, voltados à qualificação, ao desenvolvimento e ao aprimoramento das atividades da classe pesqueira.

5.4. Os treinamentos, capacitações e demais atividades formativas poderão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Macaé ou em outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, sendo a participação e a frequência consideradas como cumprimento das atividades da Frente de Trabalho.

5.5. O cronograma, os locais, os horários e as demais condições para execução das atividades serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e constarão do Termo de Compromisso de Participação nas Frentes de Trabalho, a ser firmado pelos beneficiários.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta de dotação orçamentária própria, vinculada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, no programa destinado à Concessão de Auxílio ao Pescador durante o Defeso, podendo ser suplementada, se necessário.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Serão contemplados, dentre os habilitados no presente Edital, até 500 (quinhentos) beneficiários, observada a seguinte distribuição de vagas:

I – fica reservado o percentual de até 10% (dez por cento) do total de vagas para a classe de descascadeiras de camarão;

II – fica reservado o percentual de até 10% (dez por cento) do total de vagas para a classe de marisqueiras.

7.2. As vagas não preenchidas pelas classes de descascadeiras de camarão e de marisqueiras poderão ser destinadas aos pescadores devidamente cadastrados, observada a ordem de habilitação.



- 7.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do beneficiário e, solidariamente, das entidades representativas de classe, Colônia de Pescadores Z-03 e Associação Mista de Pescadores de Macaé, as informações prestadas para fins de cadastramento e habilitação no Programa.
- 7.4. O Município não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou inverídicas prestadas pelos interessados e ratificadas pela Colônia de Pescadores Z-03 ou pela Associação Mista de Pescadores de Macaé.
- 7.5. O cronograma das Frentes de Trabalho será estabelecido no Termo de Compromisso de Participação nas Frentes de Trabalho, a ser firmado pelos beneficiários habilitados.
- 7.6. Havendo vagas remanescentes, será realizada chamada complementar, observada a ordem de habilitação dos interessados.
- 7.7. Não poderão se cadastrar os interessados que possuam qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Macaé.
- 7.8. A inscrição on-line e o cadastramento presencial não asseguram, por si só, o direito ao recebimento do benefício, ficando sua concessão condicionada à habilitação do interessado, ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e à disponibilidade de vagas.
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Macaé, 08 de outubro de 2026.

Lucas Gaspar Jardim
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
Matrícula: 408020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 177 /2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 282/2018, Art. 356, Inciso II, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, na **CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL**, no horário entre 8h e 14h , ou através do e-mail **centraldecobranca@macae.rj.gov.br** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos **PROCESSOS ADMINISTRATIVO RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE VALOR PAGO, sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.**

MARCELO TAVARES DA SILVA 17141/2025
SRA ANDAIMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 19951/2025

Macaé-RJ, 08 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

EDITAL DE BAIXA DE OFÍCIO
Nº. 176/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar nº 282/2018, Art. 409, parágrafo único, vem pelo presente publicar o ato da baixa de ofício nos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE BAIXA DE ALVARÁ POR OFÍCIO**, e arquivamento dos autos:

ELIAS DE MACAÉ CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	SEI Nº. 40972/2026
ZANG COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA	SEI Nº. 40312/2026
DFCRUZ COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS	SEI Nº. 000116/2026
CRECHE ESCOLA MUNDO DOS SONHOS LIMITADA	SEI Nº. 16717/2026
DIEGO DE ASSIS PEREIRA	SEI Nº. 16714/2026
C. ALBERTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	SEI Nº. 16733/2026
G. S. C. BAR E RESTAURANTE LTDA	SEI Nº. 18738/2026
LAZZY SERVICE LOCAÇÕES E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA	SEI Nº. 18691/2026
G. R. SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA	SEI Nº. 18725/2026
SUBSEA TECH REPAIR LTDA	SEI Nº. 18982/2026
ROMILDO DE SOUZA	SEI Nº. 18737/2026
MAGMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI	SEI Nº. 18946/2026
INSTITUTO VERDES FOLHAS - IVF	31095/2009
ARTMÓVEIS STILLUS LTDA ME	41710/2010
ROBERTO CARLOS DA SILVA BARCELOS	30260/2010
DIEGO MOLIARTE P. DOS SANTOS	25231/2014
HARDING SAFETY BRASIL LTDA	35863/2015
N. S. CAMPOS MERCEARIA	2373/2021
B MONTEIRO ESTEVES ME	4057/2021
LEONEL ALIMENTOS DE MACAÉ LTDA	7556/2021
R M PARK ESTACIONAMENTO LTDA	7816/2021
POUSADA E CHURRASCARIA CARNE SECA LTDA ME	17414/2021
ANTONIA SELVANIR PINHEIRO FERREIRA LIMA	100890/2021
LIMA E BARRETO COMÉRCIO LTDA	100997/2021
R E G PRAIA BAR LTDA-ME	100277/2022
FAVEIRO CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME	105109/2024
G T NÁUTICA LTDA EPP	105136/2024
GABRIEL PORTO DE ABREU HENRIQUES	105861/2025
RONALDO RIBEIRO FERNANDES	105703/2025
RENATO RIOS DUTRA	105538/2025
EDSON CARDOSO MACHADO DA SILVA BATISTA	105419/2025
MILENA DOS SANTOS FERREIRA SOBRAL	105413/2025
PAULO CESAR LIMA DA SILVA	105257/2025
PAULO VICTOR SOUZA PACHECO	105254/2025
JESSICA SEIXAS AMORIM	105250/2025
FILIPE CABRAL DE OLIVEIRA	105230/2025
JULIANA SOUTO CLAUDINO	105214/2025
TIAGO PEREIRA DA SILVA	105208/2025
NATHALIA DIAS DA SILVA ESTEVES	105204/2025
NOVA TV ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	105078/2025

Macaé-RJ, 08 de outubro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 451/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inc. XII da Lei Complementar Municipal n.º 119/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir na Portaria Macaeprev nº 230/2026, publicada no DOM do dia 04 de julho de 2026, edição 1478, ano VII, o servidor ALEXANDRE DA SILVA LIMA, matrícula 27.808 - PMM pelo servidor WESLEY QUINTINO DA SILVA, matrícula 17.740 - PMM, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Agente Patrimonial, neste Instituto de Previdência, a contar de 01 de outubro de 2026.

Macaé, 08 de outubro de 2026.

CLÁUDIO DE FREITAS DUARTE
Presidente do Macaeprev

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA N.º 452/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo SEI nº: 042.694/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 01 de setembro de 2026, **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **MAYCON RIBEIRO MATHEUS**, Matrícula 28.429, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Categoria I, Padrão J, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica originário do Processo de Auxílio-Doença nº 10.484/2025, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal (com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.655,57 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 08 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário